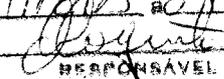




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

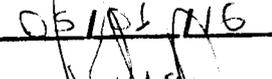
Publicado no Quadro de Avisos  
do Município de Santa Teresa - ES  
De 24/12/2015 a 07/01/16  
  
RESPONSÁVEL

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.623/2015

Vanessa Pizzolo Coqueto  
Gerente Administrativa  
Câmara Municipal de Santa Teresa - ES

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE  
FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO  
CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA –  
HOSPITAL MADRE REGINA PROTMANN.

  
Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

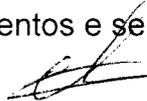
**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Repasse Financeiro com a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Madre Regina Protmann no valor global de até R\$ 7.450.039,16 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos), para o exercício de 2016, visando a garantia da atenção integral à saúde.

**Art. 2.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor constante do Artigo 1º desta Lei, referente a inclusão do elemento despesa na seguinte classificação funcional programática:

014 – Fundo Municipal de Saúde  
015 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0009 – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
2.054 – Convênio com Prestador de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares  
33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso – 12010000 – Recursos Próprios Saúde – R\$ 1.609.776,48 (um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Fonte de Recurso – 12030000 – Recursos do SUS - R\$ 5.840.262,68 (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**Parágrafo Único.** Não se aplica a esta despesa o limite estabelecido no Artigo 4.º, Inciso III da Lei Municipal nº 2.613/2015 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
em 28 de dezembro de 2015.

  
**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**